



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.896/79

- Modifica a redação da letra "a" do artigo 6º da lei municipal nº 1.856, de 19/08/78, que dispõe sobre o "Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí" -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A letra "a" do artigo 6º da lei municipal nº 1.856, de 19/08/78, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O pretendente à vaga no serviço de taxi deverá apresentar no ato de inscrição:

a - prova de habilitação como motorista profissional.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
em 16 de *fevereiro* de 1.979.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal